



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.603

"Proíbe a exploração de atividades de prestações de serviços e comércio de atividade de eventual e/ou ambulante, durante as comemorações do Carnaval no ano de 2020, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 20 a 25 de fevereiro de 2020, na via pública, e em lotes vagos e edificações, residenciais ou comerciais, de propriedade particular, situados no entorno da Praça dos Andradas e ao longo da Rua XV de Novembro a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio de atividade eventual e/ou ambulante.

§ 1º A proibição constante do art. 1º deste Decreto se estende num perímetro de 500m (quinhentos metros) em relação à Praça dos Andradas e à Rua XV de Novembro; e, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, ao trecho entre o nº 188 e 439 da Rua Tomáz Gonzaga.

§ 3º Fica assegurado aos prestadores de serviços e comerciantes regularmente estabelecidos, em caráter não eventual, nos trechos descritos no art. 1º deste Decreto, o exercício das atividades constantes do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento já expedido pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ é vedada a concessão de Alvará Provisório para a exploração de atividades de prestação de serviços e exploração e comerciais, eventuais e/ou ambulantes, nos trechos e pelo período previstos no comando do artigo anterior.

Art. 3º A área para ambulantes será delimitada de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 – Autorização de Uso de Espaços Públicos para realização do Carnaval 2020.

Art. 4º Os ambulantes deverão colocar em local visível cartaz com a advertência de proibição da venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Os contêineres de refrigeração de isopor, caixas térmicas e similares deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

Art. 6º Fica autorizado o comércio de espetinhos ou churrasquinhos de carnes ou muçarela industrializados em espaço permitido, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

Art. 7º Ficam vedadas:

I - A comercialização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro; de serpentinhas metalizadas; e de spray tóxico;

II - a entrada e o porte de garrafas e/ou copos de vidro; e de aparelhos de sonorização mecânica ou som automotivo na área delimitada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 – Autorização de Uso de Espaços Públicos para realização do Carnaval 2020;

Art. 8º O trânsito de veículos será interdito:
I - Das 18:00 horas do dia 19 às 06:00 horas do dia 20, na Rua XV de Novembro, entre a Rua Dr. Francisco Figueiredo Abranches até a Rua Getúlio Vargas e no entorno da Praça dos Andradas;

II - a partir das 16:00 horas do dia 20, até às 06:00 horas do dia seguinte; a partir das 14:00 horas do dia 21, até às 06:00 horas do dia seguinte; a partir das 12:00 horas dos dias 22, 23, 24 de fevereiro, até às 6:00 do dia posterior; e a partir das 12:00 horas do dia 25, até às 12:00 horas do dia 26, na Praça dos Andradas e nas Ruas Lima Duarte, Francisco Sá, Primeiro de Maio, Treze de Maio, Dr. Teobaldo Tolendal, esquina com a Rua Presidente Kennedy, e XV de Novembro até à Rua Dr. Francisco Figueiredo Abranches;

III - a partir de 12:00 horas dos dias 22 e 24 de fevereiro às 06:00 do dia posterior, no trecho entre o nº 188 a 439 da Rua Tomáz Gonzaga, e em toda a

extensão da Rua Otávio Ribeiro de Navarro;
IV - a partir das 12:00 horas dos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro até às 06:00 do dia posterior nos locais delimitados pela Prefeitura Municipal para realização dos festejos nos Distritos de Correia de Almeida e Distrito de Senhora das Dores;
Art. 9º O descumprimento das normas dispostas neste regulamento ensejará a aplicação das multas previstas na Lei nº 3.241/1995 – Código Municipal de Posturas, e na Lei nº 3.246/1995 – Código Tributário Municipal.
Art. 10. A Guarda Civil Municipal prestará apoio às atividades de fiscalização da Chefia de Concessões e Posturas e da Chefia de Vigilância Sanitária, cabendo-lhe inclusive:

I - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II - encaminhar à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

III - apreender os objetos que estejam em desacordo com o art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal prestará, ainda, apoio às atividades de fiscalização referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cabendo-lhe a abordagem e encaminhamento de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis à autoridade policial competente.

Art. 11. Ficam os servidores com contratos operacionais e os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal convocados a cumprir plantões de 12 (doze) ou 10 (dez) horas no período de 20 a 25 de fevereiro de 2020, em caráter transitório e excepcional, para prestação de serviços no Carnaval 2020.

Art. 12. O pagamento do plantão será realizado pela Diretoria de Recursos Humanos de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto, mediante solicitação do órgão onde estiver lotado o servidor plantonista, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Quando a escala de plantão atingir somente a metade do tempo estabelecido, o pagamento a que faz jus o servidor será de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de fevereiro de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)
12 (doze) horas	R\$ 200,00
10 (dez) horas	R\$ 160,00

CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO (CONTRATO OPERACIONAL)
12 (doze) horas	R\$ 90,00
10 (dez) horas	R\$ 80,00

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 020/2029 – PRC 036/2019. OBJETO: Contratação de serviço de reforma de box de banheiros. Abertura:

04/03/2020 – Horário: 14:00 hs. Informações: www.bll.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugenia - Diretora de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 011/2020 – PRC 140/2019. OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas de máquinas e equipamentos. Abertura: 03/03/2020 – Horário: 14:00 hs. Informações: www.bll.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugenia - Diretora de Licitações.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 040/2019. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Empresa Classificada: F A GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.078.151/0001-90. Processo Licitatório nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 005/2019. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Dez - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, bem como o recebimento e conferência dos itens entregues, se dará pelo servidor Chefe da Casa de Acolhimento Márcelio Bertolino Condé, conforme consta no Ofício nº 015/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS, datado 15.01.2020, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social em exercício (Decreto de 24.12.2019)"; bem como alterar o preâmbulo, passando a mesma a ser regida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 041/2019. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Empresa Classificada: ÉLO TÊXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. Processo Licitatório nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 005/2019. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Dez - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 041/2019, bem como o recebimento e conferência dos itens entregues, se dará pelo servidor Chefe da Casa de Acolhimento Márcelio Bertolino Condé, conforme consta no Ofício nº 011/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS, datado 15.01.2020, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social em exercício (Decreto de 24.12.2019)"; bem como alterar o preâmbulo, passando a mesma a ser regida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 065/2019. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Empresa Classificada: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.524/0001-99. Processo Licitatório nº 077/2019 - Pregão Eletrônico nº 035/2019. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Dez - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

da Ata de Registro de Preços nº 065/2019, bem como o recebimento e conferência dos itens entregues, se dará pelos servidores Marcélio Bertolino Condé, Fabrícia Tostes Sanches, Camila Alexandra de Assis Almeida, Paulo Sérgio de Souza Cunha e Cíntia Alves Antunes Leal dos Santos, conforme consta no Ofício nº 021/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAs, datado 23.01.2020, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social em exercício (Decreto de 24.12.2019)"; bem como alterar o preâmbulo, passando a mesma a ser regida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 066/2019. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Empresa Classificada: BSM ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. Processo Licitatório nº 077/2019 - Pregão Eletrônico nº 035/2019. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Dez - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 066/2019, bem como o recebimento e conferência dos itens entregues, se dará pelos servidores Marcélio Bertolino Condé, Fabrícia Tostes Sanches, Camila Alexandra de Assis Almeida, Paulo Sérgio de Souza Cunha e Cíntia Alves Antunes Leal dos Santos, conforme consta no Ofício nº 022/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAs, datado 23.01.2020, de la-

vra do Secretário Municipal de Assistência Social em exercício (Decreto de 24.12.2019)"; bem como alterar o preâmbulo, passando a mesma a ser regida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 085/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: RESTAURANTE LANCHONETE E BAZAR LABAREDA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 65.230.005/0001-56. Processo Licitatório nº 077/2018 - Pregão Presencial nº 027/2018. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Quatorze - Da Gerência e Fiscalização do Contrato", passando a vigor com a seguinte redação: "Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização do Contrato nº 085/2019, bem como o recebimento e conferência dos itens entregues, se dará pelo servidor Chefe da Casa de Acolhimento Marcélio Bertolino Condé, conforme consta no Ofício nº 014/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAs, datado 15.01.2020, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social em exercício (Decreto de 24.12.2019). Data de assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício).

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2018 e demais legislações vigentes, torna público que a candidata abaixo relacionada não compareceu à Divisão de Recursos Humanos para apresentar documentação necessária para contratação, conforme Edital de Convocação publicado em 20 de dezembro de 2019, estando, portanto, desclassificada:

CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

	NOME	CPF	D A T A NASC.	NOTA
15	MARIA CLARA DE OLIVEIRA DUARTE	*****96-54	05/02/1996	15

*Bruno Moreira Mota
Diretor Geral do SAS*

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*